



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Comunicados	4
Poder Legislativo	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI, Nº 1936 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 1.873 de 04 de abril de 2.023.

Art. 3º.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º - Fica instituída a Função Gratificada de Ouvidor ao servidor público efetivo, designado através de Portaria específica, que corresponderá a porcentagem de 25 % (vinte e cinco por cento) do salário base pago ao servidor e perdurará enquanto permanecer na função.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair A. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do

Município na presente data.

Nicolly Marques Ferri

Secretaria Municipal substituta

LEI Nº 1937 DE 23 DE MAIO DE 2.024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOURDES A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lourdes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Lourdes autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$1.086.367,00 (Um Milhão, Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais), destinadas a PROJETO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 3 de 7

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair A. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do

Município na presente data.

Nicolly Marques Ferri

Secretaria Municipal substituta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 4 de 7

Comunicados



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, Srº. Odécio Rodrigues da Silva, convida a todos os Vereadores, Chefes de Setores, Funcionários Públicos, Conselhos Municipais, Associações, Representantes de Entidades Religiosas, Representantes de Entidades Esportivas, Representantes do Grupo da Terceira Idade, Representantes de Entidades Filantrópicas, Representantes de Partidos Políticos e a toda população de Lourdes para a Audiência Pública que realizar-se-á no dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira) às 14:00 hs no Plenário da Câmara Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira, 441.

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.

Obs: A apresentação será disponibilizada no link:
<https://www.facebook.com/municipiodelourdes>

Lourdes-SP, 27 de maio de 2024

Odécio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 5 de 7

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		24.645.127,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.645.127,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.645.127,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	655.679,85	2,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.478.707,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.404.772,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.330.836,90	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
280.028.598-20
PRESIDENTE

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTADOR-CRC1SP222380/03

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 855

Página 6 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	34.778,68	29.761,10	50.538,15	29.206,70	29.206,70	29.206,70	29.681,75	43.380,08	29.797,67	38.209,07	30.742,40	38.095,70	412.604,70	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pâr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	12.885,42	154.625,04	0,00
Encargos Sociais	8.172,44	8.172,44	10.952,11	8.172,44	8.172,44	8.172,44	8.272,20	13.838,47	3.555,66	3.656,49	3.656,49	3.656,49	88.450,11	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	55.836,54	50.818,96	74.375,68	50.264,56	50.264,56	50.264,56	50.839,37	70.103,97	46.238,75	54.750,98	47.284,31	54.637,61	655.679,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	55.836,54	50.818,96	74.375,68	50.264,56	50.264,56	50.264,56	50.839,37	70.103,97	46.238,75	54.750,98	47.284,31	54.637,61	655.679,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.645.127,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													24.645.127,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													655.679,85	2,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.478.707,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.404.772,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.330.836,90	5,40

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
280.028.598-20
PRESIDENTE

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTADOR-CRC1SP222380/03

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
108.807.098-12
CONTROLE INTERNO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c7b5-0eb3-aa90-9402



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 855, ano VIII, veiculado em 28 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***565008**) em 28/05/2024 às 08:04:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c7b5-0eb3-aa90-9402>